

DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Transportes

R E S O L U Ç Ã O N º 1041/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer da Conselheira Ana Lúcia F. Mendes, constante do processo nº 030.006828/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado por Francisco das Chagas L. do Nascimento, cobrador da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 559/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

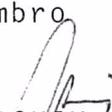

ELZA M. JORGE FERNANDES ROSA
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


ANTONIO NONATO DA SILVA
Membro